

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00314872/2024-40

2. Descrição da necessidade

Aquisição de créditos eletrônicos para cartões "bilhete único"

- 2.1. A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA CASA, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, tem a missão primordial de aplicar medidas socioeducativas (privação de liberdade - internação e semiliberdade) a jovens de 12 a 21 anos incompletos, de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
- 2.2. A Instituição tem como responsabilidade oferecer suporte para a ressocialização dos adolescentes em regime de semiliberdade. Nesse contexto, é necessário garantir o acesso ao transporte público para deslocamentos essenciais, como comparecimento às atividades escolares, cursos profissionalizantes e outros compromissos socioeducativos.
- 2.3. O objetivo do presente estudo técnico preliminar consiste na identificação da solução mais eficaz para atender às necessidades das unidades da Fundação CASA-SP – Divisão Regional Metropolitana Capital, no que diz respeito ao meio de transporte dos adolescentes em regime de semiliberdade, que é essencial para a ressocialização e cumprimento da medida socioeducativa já mencionada.
- 2.4. Dado que a Fundação CASA SP não possui meios próprios para suprir a demanda do transporte dos adolescentes em regime de semiliberdade, a necessidade da aquisição dos créditos eletrônicos, resta devidamente comprovada, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar, visando atender a citada demanda a partir de janeiro de 2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção da Administrativa da DRCAP	Tatiane Regina Faula Horta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Para a contratação pretendida, não se vislumbra a necessidade ou a conveniência de que se permita a subcontratação.
- 4.2. A contratação pretendida não demanda a exigência de prestação de garantia de execução contratual, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.3. Considerada a natureza da contratação, e por se tratar de serviço de caráter exclusivo, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pela inviabilidade de competição, uma vez que a SPTrans é a única entidade autorizada a oferecer esse serviço no município de São Paulo.
- 4.4. O fornecedor selecionado deverá estar regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas no momento da contratação, condição que deverá ser mantida durante toda a execução do contrato.
- 4.5. A SPTrans deverá estar em conformidade com todas as exigências legais e fiscais vigentes no período de vigência do contrato.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Contratação Direta com a SPTrans: É a única alternativa viável, uma vez que a SPTrans é a gestora exclusiva do sistema Bilhete Único no município de São Paulo.
- 5.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição, já que apenas a SPTrans está legalmente autorizada a oferecer esse serviço

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução proposta consiste na aquisição de créditos eletrônicos para Bilhete Único, garantindo o deslocamento dos adolescentes em regime de semiliberdade para atividades essenciais de sua ressocialização, como educação, trabalho e compromissos socioeducativos.
- 6.2. O serviço será contratado diretamente da SPTrans, por se tratar de fornecimento exclusivo no município de São Paulo.
- 6.3. A contratação atende aos princípios de eficiência administrativa, sustentabilidade e economia de recursos públicos, ao utilizar um sistema de transporte coletivo consolidado e ambientalmente responsável.
- 6.4. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição, já que apenas a SPTrans está legalmente autorizada a oferecer esse serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A estimativa foi baseada na média mensal de deslocamentos dos adolescentes em regime de semiliberdade no município de São Paulo, conforme histórico de ocupação sem grandes variações nos Centros vinculados a Divisão Regional Metropolitana Capital:

Histórico de ocupação desde maio/2024

CENTRO	MAIO /2024	JUNHO /2024	JULHO /2024	AGOSTO /2024	SETEMBRO /2024	OUTUBRO /2024	NOVEMBRO /2024
SEMILIBERDADE ARARÉ	17	20	24	20	18	19	21
SEMILIBERDADE AZALEIA	15	15	15	11	12	9	9

SEMILIBERDADE CAETANOS	16	16	16	22	21	17	19
SEMILIBERDADE GUARAREMA	22	23	24	23	26	27	22
SEMILIBERDADE URAÍ	25	23	19	22	24	18	19

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 297.600,00

8.1 A estimativa para avaliação do custo foi baseada no histórico de ocupação sem grandes variações desde a criação da DRCAP em maio de 2024, bem como nos valores solicitados pelos Centros de Semiliberdade vinculados a Divisão Regional Metropolitana Capital, conforme descrito na Tabela abaixo:

Valores informados pelos Centros de Semiliberdade

CENTRO	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025
ARARÉ	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
AZALEIA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
CAETANOS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
GUARAREMA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
URAÍ	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00

CENTRO	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25	TOTAL
ARARÉ	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
AZALEIA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
CAETANOS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
GUARAREMA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
URAÍ	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL	R\$24.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 297.600,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade no município pela SPTRANS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Verifica-se a inexistência de contratação correlatas ou interdependentes em andamento, relativas ao objeto desse processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação foi previsto no Plano de Contratação Anual 2025, elaborado no ano de 2024, e está alinhada com o Proposta Orçamentária de 2025, conforme se verifica no Indicador da contratação nº 931466-43/2025, no portal compras.gov.br, e no sítio eletrônico <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia de Mobilidade: Os créditos eletrônicos garantem o deslocamento dos adolescentes para atividades educacionais, profissionais e sociais, essenciais para sua ressocialização.

12.2. Eficiência Administrativa: A contratação direta com a SPTrans elimina intermediários e simplifica o processo de recarga mensal.

12.3. Sustentabilidade: O uso do transporte público reduz emissões de gases poluentes, promovendo práticas sustentáveis.

12.4. Economia de Recursos Públicos: A contratação direta e o uso de cartões recarregáveis garantem maior eficiência no uso dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Monitoramento do Uso dos Créditos: Estabelecer mecanismos de controle para monitorar o uso dos créditos pelos adolescentes, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos.

13.2. Comunicação com a SPTrans: Manter um canal direto com a SPTrans para resolver eventuais problemas de recarga ou funcionamento dos cartões.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impacto Positivo do Uso do Transporte Público:

Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa: O uso do transporte coletivo minimiza o impacto ambiental em comparação ao transporte individual.

Medida Mitigadora: Continuar incentivando o uso do transporte público como alternativa sustentável.

14.2. Descarte de Cartões de Bilhete Único:

Impacto Potencial: Cartões vencidos ou danificados podem gerar resíduos plásticos.

Medida Mitigadora: Implementar coleta seletiva para o descarte adequado dos cartões vencidos, promovendo a reciclagem de seus componentes plásticos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação direta da SPTrans é tecnicamente viável, necessária e atende aos princípios legais e normativos, garantindo a continuidade do atendimento aos adolescentes em regime de semiliberdade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO FERNANDES BANFI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 14:11:42.

TATIANE REGINA FAULA HORTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 16:30:10.

GLEDINEI MENDES BARBOSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/01/2025 às 04:00:00.